

TERMO ADITIVO DE CONTRATO**SIM**

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.06/2017-05

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00.06/2017-05 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA , PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, com sede na Av. 13 de Junho, nº 939 - bairro Duque de Caxias, Quixeramobim - CE, CEP nº 63.800-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES** , portador(a) do CPF nº 310.114.893-68, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA** , com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz , 3376, Sala 108 , Dom Bosco, Cascavel - Ceará, CEP: 62850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.982.044/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Gildemberg de Oliveira Cunha, inscrito(a) no CPF sob o nº 751.036.053-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 00.06/2017-05, resultante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 00.06/2017-TP, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA NO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 03 (três) meses, com início em 02/05/2021 e término previsto para 31/07/2021, com fundamento no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no ARTIGO 57 INCISO II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ 9.960,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



1	12664 - SERVIÇOS EM APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA NO CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - (MÊS)	3,00	R\$ 3.320,00	R\$ 9.960,00
<b>TOTAL: R\$ 9.960,00</b>				

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos: 0701.15.122.0701.2.029 / 3.3.90.39.05 / 1001000000.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 30 de Abril de 2021.

**AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES**

ORDENADOR(A) DE DESPESAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Afranio Feitosa Carvalho Gomes  
Secretário de Desenvolvimento  
Comunidade e Infraestrutura  
CPF: 310.114.893-68

**MÉTODO CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS  
LTDA**

CNPJ Nº 21.982.044/0001-34

REPRESENTANTE LEGAL: Gildemberg de Oliveira  
Cunha

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Luanna Ramos da Silva 2. NOME: Francisca Ana Paula da Costa

CPF: 010.906.913-78

CPF: 000.723.223-30